



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

1

CNPJ nº 45.547.395/0001-85  
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.  
IACRI – SP.  
www.iacri.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E A FIRMA **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO AO CENTRO DE SAÚDE DE IACRI, DE ACORDO COM A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, PROCESSO Nº 011/2020.

### 1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ nº 45.547.395/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.421.421/0001-82, Inscrição Estadual nº 90803360-44, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, CEP: 87.083-085, representada pelo seu proprietário, Sr. Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula do RG nº 1.400.468 SSP/MS e do CPF nº 000.744.681-03, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

### 2. OBJETO:

2.1. A "**CONTRATADA**" se obriga ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinado ao Centro de Saúde de Iacri, conforme descrição abaixo:

| ITEM               | QTD | UNI | DESCRIÇÃO  | MARCA    | V. UNIT.   | V. TOTAL   |
|--------------------|-----|-----|--|----------|------------|------------|
| 13                 | 02  | UN  | MESA AUXILIAR EM AÇO INOX, MEDIDAS MÍNIMA 40X60X80 CM, COM RODÍZIOS. | RENASCER | R\$ 291,20 | R\$ 582,40 |
| <b>TOTAL GERAL</b> |     |     |  |          |            | R\$ 582,40 |

### 3. PREÇO:

3.1. O valor total do fornecimento é de **R\$ 582,40** (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega dos materiais e emissão das notas fiscais.

4.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

4.3 - Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos materiais já entregues à Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.

### 5. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação no Almoxarifado Municipal, à Rua Luiz de Guilli, 1.668, na cidade de Iacri/SP, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira).

5.1 – Deverá constar na Nota Fiscal a descrição e a marca dos materiais em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;

5.2 – Não serão aceitas mercadorias a entregar fora do local e horário estabelecido;

5.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias;

5.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

### 6. DAS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade 2.6. Fundo Municipal de Saúde
- Cat. Econ.: 449052. Equipamento e Material Permanente – conta 086



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

2

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

www.iacri.sp.gov.br

## 7. VALIDADE DO CONTRATO:

7.1. Este contrato de fornecimento terá **validade até 19 de maio de 2020**, considerando que a quantidade de materiais lançados nesta licitação corresponde a uma previsão de consumo até a referida data.

7.2. Caso a quantidade prevista seja insuficiente, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.3. De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

## 8. DA MULTA E PENALIDADES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

## 9. RESCISÃO:

9.1. Este contrato de Aquisição de materiais poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

## 11. DO GESTOR:

11.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa a Sra. Alessandra Leal Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTORA do mesmo.

## 12. FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 20 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

Carlos Alberto Freire  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CONTRATADA

Marcos Henrique Lahoud - Representante

## TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento  
RG. nº. 18.914.153-0-SSP/SP.

2. Daniel de Alencar  
RG. nº. 48.164.886-0 -SSP/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

3

CNPJ nº 45.547.395/0001-85  
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.  
IACRI – SP.  
www.iacri.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CONTRATADA: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CONTRATO Nº: **013/2020**

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinado ao Centro de Saúde de Iacri, conforme descrição do contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 20 de março de 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP.

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Mari Marcos Henrique Lahoud

Cargo: Proprietário

CPF nº 000.744.681-03 - R RG nº 1.400.468 SSP/MS e do CPF nº 000.744.681-03

Data de Nascimento: 12/09/1988

Endereço residencial: Rua Pioneira Norvina M<sup>a</sup>. Gonçalves, nº 77, J. Império do Sol, Maringá/PR.

E-mail institucional/pessoal: pregão@multihosp.com.br

Telefone: (044) 3354-5826

Assinatura: \_\_\_\_\_